

## TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto da presente contratação é o fornecimento de equipamento RAIO-X em comodato e prestação de serviço associado para realização de exames em radiologia com e/ou sem laudos, além da elaboração de projeto de radioproteção na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Herval D'Oeste.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT. REFÊRENCIA</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>01</b>	Contratação de técnicos em radiodiagnóstico para a prestação de serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com turnos diários e sobreaviso, com equipamento de raios-x em comodato. Exigência mínima um médico radiologista como responsável técnico para emissão dos laudos por período.	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 41.100,00</b>	<b>R\$ 493.200,00</b>
<b>02</b>	Fornecimento de Sistema informatizado de Comunicação e Arquivamentos de Imagens - "PACS" - Vinculados aos computadores dos consultórios para armazenamento das imagens.	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 3.850,00</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>
<b>03</b>	Fornecimento de 05 (cinco) dosímetros mensalmente - Para monitoramento de exposição dos técnicos a radiação. Totalizando 60 (sessenta) unidades anualmente.	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 775,00</b>	<b>R\$ 46.500,00</b>
<b>04</b>	Realização de Laudos Médicos - Conforme demanda e solicitações médicas. "Previsão média de emissão de 400 (quatrocentos) laudos mensalmente.	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>	<b>R\$ 63.600,00</b>
<b>05</b>	Realização de Projeto de Radioproteção - Conforme exigências da Legislação Nacional - Vigente pela execução do Contrato.	<b>UND</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 775,00</b>	<b>R\$ 775,00</b>
<b>Valor Estimado do Lote</b>					<b>R\$ 650.275,00</b>

1.2 O objeto desta contratação é considerado comum, devido à natureza e à frequência com que contratações semelhantes são realizadas pelos órgãos públicos, conforme as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, a contratação ocorrerá por meio de processo

licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de serviços contínuos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento;  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00;  
Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00; -\* 0702/0165.  
Reduzido: 32.

## 4. LOCAIS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto descrito no item 01 deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento municipal de Herval d' Oeste/SC no local abaixo especificado:

**Local: Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello.**

**Endereço:** 1400 Rua Santos Dumont - São Vicente, Herval d'Oeste - SC, 89610-000.

**Telefone de contato:** (49) 3522-7432.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de início da execução contratual será de:

Etapa	Descrição	Prazo	Observações
1	Elaboração do projeto de radioproteção e levantamento radiométrico	15 dias	A contar do início da execução contratual
2	Instalação do equipamento de raio-X completo, com fornecimento do sistema PACs	30 dias	Após a conclusão da Etapa 1
3	Execução dos serviços descritos nos itens 01 e 02	1 hora	Após a implantação dos equipamentos e projeto de radioproteção
4	Itens de dosímetro para acompanhamento periódico de radiação	Mensalmente	Após o início da operação dos serviços

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Exames de Raio-X convencional, em todos os dias da semana, ininterruptamente (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) das 07:00h às 00:00h, e após esse horário em caráter de sobreaviso, sem limites de realização dos referidos exames, tendo que atender toda a demanda da UPA (Unidade Pronto Atendimento).
- 5.4. A contratação do serviço terá como base a Resolução RDC N° 330 de 20 de dezembro de 2019 (Regulamento Técnico das Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) e Resolução CFM n° 2235 de 15/08/2019.
- 5.5. A contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde relatórios de produção de serviços prestados mensalmente, contendo: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo), exame realizado, e o valor do exame, ao final deverá computar o número total de exames de Raio-X realizados devidamente assinada e atestada pelo supervisor;
- 5.6. Entrega da escala mensal de trabalho dos técnicos em radiologia referente ao mês correspondente ao fechamento para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;
- 5.7. Entrega do registro de frequência individual de cada técnico em radiologia (cópia do relatório do ponto digital ou cópia do ponto manual), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa, ao fiscal administrativo do contrato. Deverá ainda incluir todos os dados, diariamente, nos programas do Ministério da Saúde, bem como acompanhar os agendamentos de exames.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima exigida que atenda a demanda do setor para acompanhamento na realização de exames durante todo o horário de funcionamento do serviço obedecendo a carga horária da categoria, além de fornecer uniformes (jalecos), EPI's e crachás de identificação para todos os funcionários.
- 5.9. A contratada deve apresentar mensalmente à UPA (Unidade de Pronto Atendimento) os laudos ocupacionais de monitoração do controle de exposição à radiação – dosimetria através de contrato com laboratórios de monitorização individual credenciados pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear (Autarquia Federal) dos funcionários expostos à radiação, deverá realizar investigação em caso de doses elevadas e disponibilizar os dados de monitoração contabilizados no ano calendário.
- 5.10. Nos casos em que houver registro de dose elevada no monitoramento individual, o laboratório de dosimetria deve comunicar imediatamente à Instituição (empresa) do radiologista e a Gerência de Dose do IRD/CNEN para as devidas providências. A empresa contratada, de acordo com as normas da ANVISA providenciará investigação sobre o evento e a Gerência de Dose, de acordo com os procedimentos internos, comunica ao Grupo de Análise de Doses elevadas (GADE/IRD) para acompanhamento e investigação. Por sua vez, o GADE/IRD comunica e orienta as Vigilâncias Sanitárias sobre a dose elevada.
- 5.11. A contratada deverá manter um sistema de assentamento de dados dos pacientes atendidos conforme discriminado na Resolução RDC N° 330 de 20 de dezembro de 2019 e disponibilizá-los para consulta sempre que for solicitado pela Administração da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e entregá-los o quando o mesmo estiver completo.

- 5.12. Quando do início dos serviços de Raio-X na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), a contratada deverá manter sem prejuízo para esta municipalidade o funcionamento ininterrupto do serviço de Raio-X no local em que se encontra atualmente.
- 5.13. O Responsável Técnico (RT) da contratada deve assumir a Supervisão de Proteção Radiológica (SPR) e exigir a utilização de EPI e dos instrumentos de proteção radiológica e todos os profissionais do setor.
- 5.14. A contratada deverá ter implantado no ato da inicialização da Prestação dos Serviços, e supervisionar durante o período da prestação dos serviços, Plano de Proteção Radiológica por Profissional devidamente habilitado e licenciado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, entregando uma cópia à Administração da UPA no ato da inicialização da Prestação dos Serviços.
- 5.15. A contratada será responsável pelo levantamento radiométrico do local de acordo com a legislação vigente (RE nº 1016 de 03 de abril de 2006) bem como o local e/ou a disposição de equipamentos sejam alterados.
- 5.16. A contratada deverá disponibilizar no setor de realização de Raio-X manual de rotina, procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais envolvidos na realização exame de Raio-X, manter e registrar em programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais. Deverá também entregar uma cópia dos procedimentos à Administração da UPA.
- 5.17. A contratada ficará responsável por realizar os serviços 24h por dia 7 dias da semana e será a única a manusear o equipamento de Raio X. No momento da inicialização dos serviços será um realizado relatório na presença do responsável pela empresa e coordenador responsável da UPA para avaliação do estado do equipamento.
- 5.18. A contratada poderá disponibilizar o local para campo de estágios apenas com aval da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.19. A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente.
- 5.20. A contratada deverá providenciar a substituição dos funcionários no caso de liberação para cursos eventos férias e atestados de forma que não haverá dispensa de exames com posterior remarcação agenda.
- 5.21. A contratada se responsabilizará em suprir toda a necessidade de insumos relacionados ao serviço de Raio-X.
- 5.22. Em caso de problema no equipamento de Raio-X, DR Digitalizador de imagem ou qualquer intercorrência com os funcionários que ocasione a paralisação dos exames por período superior a 04 horas, a CONTRATADA deverá solucionar o problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.
- 5.23. Quanto ao quadro de funcionários, a contratada deverá apresentar no mínimo 5 (cinco) técnicos em radiologia para atuarem com jornada de trabalho de 24hs semanais e de 1 (um) a 3 (três) médicos radiologistas, desde que a contratada comprove a exequibilidade do serviço, cumprindo todas as exigências deste Termo de Referência.
- 5.24. O vínculo do Médico especialista responsável pela emissão de Laudos e dos Técnicos em Radiologia poderão ser através de Contrato Social, Registro em Carteira de Trabalho, Vínculo Societário ou **Contrato de Prestação de Serviços Registrado em Cartório.**

- 5.24.1. Em ambos os cargos, é obrigatório a apresentação do Título de Especialista no CRM (em caso do Médico) e do CRTR (Certificado de Registro do Técnico em Radiologia), documentação indispensável para o exercício legal das profissões.
- 5.25. A Contratada deverá ainda disponibilizar 01 (um) Responsável Técnico pelo serviço de radiologia.
- 5.26. Os Técnicos em Radiologia não poderão ser substituídos por outros profissionais, em razão da regulamentação e atribuição das funções previstas na legislação pertinente. O exercício das atividades relacionadas à radiologia deverá obedecer rigorosamente às disposições legais aplicáveis à profissão, garantindo o cumprimento das normas específicas para a atuação desses profissionais.
- 5.26.1. Conforme estabelecido pela Lei nº 7.394/85, que regulamenta a profissão de Técnico em Radiologia, apenas profissionais devidamente habilitados, como Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, estão autorizados a exercer atividades relacionadas ao diagnóstico por imagem e à operação de equipamentos de radiologia
- 5.27. A Contratada deverá possuir Médico radiologista (especialista) que atenda a demanda do setor para emissão de laudos, conforme estabelece a Resolução CFM Nº 2235 de 15/08/2019.
- 5.28. A Contratada **deverá fornecer os laudos médicos somente dos exames solicitados**. O resultado será enviado de modo digital, por meio do sistema PACS, diretamente aos consultórios, ficando disponível para acesso pelos médicos. A reemissão dos resultados deverá seguir o padrão estabelecido pelo Município de Herval D'Oeste.
- 5.29. **O prazo para entrega de laudos médicos de Raio-X para pacientes internados é de 04 horas e para os pacientes de urgência e emergência em até 02 horas.**
- 5.30. A Contratada deverá providenciar um sistema de identificação automática que gere o nome completo do paciente, data de nascimento, data da realização do exame, nome do médico solicitante e nome do servidor responsável pela realização do exame de Raio-X, conforme previsto na Resolução CFM nº 1.638/2002.
- 5.31. Os equipamentos para o resultado de exames e laudos bem como toda a integração técnica (software) fica às despesas e responsabilidade da Contratada.
- 5.31.1. A integração não exige a Contratada de realizar impressão de resultados (película/filme além do laudo) de exames quando solicitado, ou mesmo no caso de exames que vierem a ser entregues diretamente para o paciente.
- 5.32. A contratada, por ocasião do distrato ou término dos serviços ora contratados, continuará sendo responsável pela guarda simultânea das imagens e laudos do período contratual, conforme estabelece a Resolução CFM nº 1.638/2002.
- 5.33. A contratada deverá apresentar para fins de fechamento mensal para pagamento, relatório que contemple o nome completo do paciente, data do exame, exame de Raio-X de todos os pacientes atendidos no serviço de radiologia na UPA por área de Atenção à Saúde, ou seja, um relatório dos pacientes da Atenção Básica – Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- 5.34. A contratada está ciente de que todos os pacientes consultados na UPA ou nas UBS e que realizarem exame de Raio-X deverão ter as imagens do exame, imediatamente disponibilizadas no sistema online da empresa instalado nos computadores dos setores da UPA, para fim de o médico solicitante analisar rapidamente e definir a conduta clínica.

5.35. A contratada fornecerá todos os equipamentos de proteção e deverão estar sempre disponíveis na sala de Raio-X, sendo eles: avental plumbífero, protetor de tireoide e óculos de proteção plumbífero.

5.36. A contratada deverá disponibilizar funcionários treinados e capacitados para a execução dos exames de radioimagem além de médico com título de especialista comprovada e com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a emissão dos laudos.

5.37. A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens serem transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas dependências da UPA24H.

### **5.38. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

5.39. A contratada deverá fornecer aparelho RX digital Fixo novo, **com data de fabricação de 2024**, contemplando entrega, instalação, treinamento operacional, teste de qualidade e conformidade e assistência técnica:

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 01 (um) CONJUNTO RADIOLÓGICO: De 150KV/50KW. Tensão de alimentação 380 VAC, Trifásico AC 60HZ (Em caso de necessidade, será aceito o fornecimento de AUTOTRANSFORMADOR sem custos adicionais), com faixa de KV de 40 KV a 150KV, com passos de ajuste de kV, com faixa de mA 20 ou menor a 630 mA ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA). Passo de ajuste de 1 kV. Faixa de mAs 0,5 a 500 mAs. Tempo de exposição 0,005 a 5s ou maior. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQUENCIA). Maior potência de saída 50KW. Foco 0,6 e 1,2mm. Velocidade do anodo 3200 RPM. Tensão máxima tubo 150 kV. Máxima capacidade de acumulação térmica 300 KHU ou superior. Potência nominal do anodo 22/50 KW (Foco Fino e Grosso respectivamente), ou melhor. Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana.
- Programa anatômico de órgãos com indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 90 técnicas radiográficas pré-programáveis, Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático.
- 01 (um) MESA: Dimensões do tampo 200x80cm, tipo tampo/mesa flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +- 40cm (80cm total) ou maior; Deslocamento transversal do tampo +-10cm (20cm total) ou maior, movimentação de bucky mesa 40cm e movimentação vertical da mesa de 35cm, sendo mínimo de 55 e máximo de 85cm ou maior – serão aceitos variações de 10%; Dispositivo centralizador para bucky mesa. Freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 Kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm.
- 01 (um) MURAL: Deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm.
- 01 (um) ESTATIVA: Trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m. Deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm. Rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus. Freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar. Giro do tubo de raios X ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional). Freio de giro do tubo

de raios X eletromagnético. Indicação de ângulo luminoso por gravidade. Seleção de Bucky. Indicação de parâmetros no painel KV/ mAs/ mA.

- 01 (UM) DETECTOR DIGITAL DE RAIOS – X DO TIPO DR: Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios X analógicos sem que haja necessidade de alteração. Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) ou maior, com razão de conversão de 100%. Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 300 imagens por carga ou no mínimo 4 (quatro) horas de uso – o que ocorrer primeiro. 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria. Portanto o fio deverá ser entregue com o detector; Matriz efetiva de pixel mínima de 2200X2700. "Dynamic Range" de 16 bits. Tamanho de Pixel máximo de 150 microns. Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema "bucky" para que não necessite alterações no sistema de raios X. Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg. Tecnologia de detector de campo total Flat Panel. Totalmente compatível com DICOM 3.0.
  - A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos para o ciclo completo e no formato de imagem DICOM. Deve acompanhar estação de trabalho/Aquisição para captura da imagem gerada pelo digitalizador e visualização da imagem. Deve acompanhar Microcomputador com capacidade e desempenho compatível com a necessidade do sistema. Deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Deve possuir monitor de LCD com dimensão mínima de 21 polegadas e matriz mínima de 1920x1080. Memória local de, no mínimo, 8 Gb. Disco rígido local de, no mínimo, 1000 Gb. Capacidade de conexão LAN Fast Ethernet.
- 5.40. Além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:
- Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image) multi-frequencial para radiologia geral.
  - Colimação e enegrecimento automático e manual via "software" específico.
  - Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls).
  - Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas.
  - Serviços DICOM 3.0: Storage, Print, Worklist Management, Commitment e MPPS.
  - Possibilidade de manipulação pelo usuário de Latitude, Contraste e Brilho independentemente.
  - Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas.
  - Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário.
  - Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%.
  - Possibilidade de visualização da imagem bruta.

- Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película ou superior.
- Possibilidade de rotação e inversão da imagem.
- Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente.
- Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total e membros inferiores)
- Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, pendrive, HD externo em formato DICOM com Visualizador, BMP ou JPEG;
- Sistema de realização de aquisição sem o cadastramento prévio do paciente;
- Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist.
- Software em língua Portuguesa, dos filtros e incidências, não será aceitos softwares em outros idiomas.
- Fornecer nobreak potente compatível com equipamento e sistema (console, monitor e carregador de baterias).
- Assistência técnica disponível.
- Registro na ANVISA.

5.41. Equipamento DR Digitalizador de imagem que seja compatível com o Equipamento de Raio-X juntamente com a senha do administrador para acesso das imagens no computador. A contratada também será responsável pela instalação, manutenção e assistência técnica de toda a tecnologia necessária (software, hardware) para emissão e transmissão digital dos exames de Raio-X (imagens e laudos), devendo os mesmos realizarem a captura de imagens (de forma direta ou indireta) bem como, computadores e impressoras, licenças de software's deverão ser fornecidos pela contratada.

5.42. **Para comprovação das especificações acima citadas, a licitante com melhor proposta deverá apresentar catálogo oficial dos equipamentos, além de comprovar que estão registrados na ANVISA após a fase de lances para análise da equipe técnica da UPA de Herval D'Oeste.**

5.42.1. **Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA para comprovação**

5.43. Instalação e treinamento *in loco* da equipe que vai utilizar o equipamento.

## 6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa, com base na pesquisa de preços detalhada no presente Termo de Referência, é de **R\$ 650.275,00 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais).**

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. De acordo com o art. 62 da Lei 14.133/2021, a habilitação é fase da licitação que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto pretendido, dividindo-se em:

- I. Jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

#### 7.1.1. **Habilitação jurídica**

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo de Declaração do Edital.

##### **Documentos jurídicos das pequenas empresas:**

7.1.1.6. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.7. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.1.8. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

7.1.1.9. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.1.10. A empresa que não comprovar quaisquer das condições citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.1.2.1. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

7.1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

7.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

7.1.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.1.2.7. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Micro ou Pequenas Empresas, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

#### **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.3. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.1.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério do pregoeiro, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

7.1.3.8.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se dará por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.1.4. **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto licitado. Entende-se como compatível atestado que deve conter os seguintes requisitos:

Projeto de Rádio proteção; Adequação da sala para instalação do equipamento; Equipamento de Raio-X e Fornecimento de Técnicos de Radiologia e Médico Responsável para realização dos serviços; Laudo e Sistema de arquivamento (PACS/PACS WEB).

7.1.4.2. A execução dos serviços deve dizer ao menos pelo período mínimo de 6 meses, podendo ocorrer somatória de atestados desde que se refiram ao mesmo período.

7.1.4.3. O atestado deverá conter os serviços e período de execução, bem como informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

7.1.4.4. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados.

7.1.4.5. Registro da Licitante no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR conforme Lei 6.839/1980 e resoluções 07/89 e 44/92 do CONTER, portaria da ANVISA 453/98.

7.1.4.6. Registro da Licitante e do Médico Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) de jurisdição da origem de sua execução, nos Termos da Leis 6.839/80 e 9.656/98 além da Resolução CFM nº 997/80 no seu artigo 2º;

7.1.4.7. Declaração formal de disponibilidade da equipe mínima de técnicos radiologistas à disposição do Município de Herval D'Oeste, além do responsável pela emissão de laudos,

no qual deverá ser de 01 (um) a 03 (três) médicos que possuam o RQE e 05 (cinco) Técnicos Radiologistas.

7.1.4.8. Comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre os TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E MÉDICO e o LICITANTE deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência dele.

7.1.4.9. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e materiais para a execução dos serviços, além do total fornecimento dos insumos devidamente registrados na ANVISA.

7.1.4.10. Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.1.4.11. Alvará de Licença Sanitária Municipal da empresa ou declaração de isenção

7.1.4.12. Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, composta por:

I - Declaração, examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

II - Declaração de que tem conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços bem como do equipamento de raio X.

Qualificação Técnica-profissional:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de Nível Superior (Responsável Técnico) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, com Título de Especialista (RQE) em Diagnóstico por Imagens, conferido pela Sociedade Brasileira de Radiologia, devidamente registrado no CRM.

b) Certificado do Supervisor das Aplicações Técnicas do Técnico em Radiologia devidamente habilitado no Conselho Regional da Categoria – CRTR, conforme RDC 611/22.

c) O responsável técnico em radiologia que executará os exames deverá estar devidamente habilitado no Conselho Regional da Categoria, (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia)

d) Comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre os Técnicos/tecnólogos em Radiologia e Médico e o licitante que poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

- Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum; ou Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência dele.

e) Declaração formal de disponibilidade da equipe mínima de técnicos radiologistas à disposição do Município de Herval D'Oeste, além do responsável pela emissão de laudos, no qual deverá ser de 01 (um) a 03 (três) médicos que possua o RQE e 05 (cinco) Técnicos Radiologistas.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas em participar do certame que queiram conhecer o local para instalação e execução dos serviços para elaboração da proposta de preço, poderá realizar visita técnica até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, junto a Unidade de Pronto Atendimento do município.

8.2. Caso a parte interessada queira realizar a visita técnica, deverá agendar na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello, Endereço 1400 Rua Santos Dumont - São Vicente, Herval d'Oeste - SC, 89610-000, com Eduardo Janir de Souza, por meio do telefone (49) 3522-7432, ficando opcional para o participante, não havendo necessidade nenhuma de documento na realização do certame.

8.2.1. Todos os custos relacionados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

8.3. Apesar de facultativa, a vistoria é de extrema importância para que a empresa se certifique das condições em que se encontram as instalações da CONTRATANTE, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.

8.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

9.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "online" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 10.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 10.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.8. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 10.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 10.10. Fornecer equipamentos radiológicos na modalidade comodato, sem custos para administração.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 11.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 11.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 11.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência;
- 11.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 11.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.8. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como gestor o servidor **João Alcides Marqueze** e/ou fiscal de execução do Contrato, o servidor **Eduardo Janir de Souza**, e em suas ausências, seus eventuais substitutos.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

12.4. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.5. Os Gestores e Fiscais designados exercerão as atribuições, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD**

13.1. Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atendimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e

quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste Santa Catarina CNPJ nº 17.799.033/0001-46**

14.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922.

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.5. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.6. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

14.7. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

14.8. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

14.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.12. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

14.13. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14.14. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, sem justificativa válida, o valor devido será corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme os índices estabelecidos na legislação vigente.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do mesmo, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

15.2. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do presente objeto.